



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.915, de 05/10/2012

Processo nº: 65.376

## PROJETO DE LEI Nº 11.186

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

Arquive-se.

  
Diretor



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fol. 02  
proc. 65376  
A

**PROJETO DE LEI Nº. 11.186**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @Maurício Diretora 05/09/2012	Para emitir parecer: @Maurício Diretor 5/9/12	CJR CEFO COSP	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer C.º n.º 1808	<b>QUORUM: MS</b>		

desp. CJ nº 536

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. @Maurício Diretora Legislativa 11/09/2012	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente 11/09/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 11/09/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1985
À CEFO @Maurício Diretora Legislativa 11/09/2012	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente 11/09/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 11/09/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1988
À COSP @Maurício Diretora Legislativa 14/09/2012	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  Presidente 18/09/12	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 18/09/12
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1993
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 228/2012

Processo nº 26.833-1/2010

03  
6376  
C  
CAMPUS M. JUNDIAÍ (PROTTOCAO) 05/SET/2012 16:56 000065376

Jundiaí, 30 de agosto de 2012.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca autorização legislativa para **inclusão de Programa e Ação no Plano Plurianual 2010-2013**, aprovado pela Lei nº 7.378/2009, alterado pela de nº 7.662/2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 7.706/2011, objetivando a **inclusão de valor complementar em virtude da elevação do valor indenizatório atribuído à desapropriação de área destinada a posterior doação à Fazenda do Estado de São Paulo**, para construção da **1ª Companhia do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

04  
65376  
D

Processo nº 26.833-1/2010

PUBLICAÇÃO  
14/09/12

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
CSR, CCF, CCE, CCEP  
Presidente  
11/09/2012

APROVADO  
Presidente  
25/09/12

PROJETO DE LEI Nº 11.186

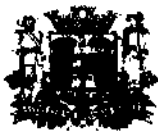
**Art. 1º** – Fica incluído no Programa 0121 – Gestão das Ações Conjuntas da Defesa Civil – Ação: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública constante do “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, criado pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011 o seguinte elemento econômico:

ELEMENTO DE DESPESA – 2012: 4.4.90.61.00  
VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10

**Art. 2º** – O detalhamento da despesa constante do “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011 fica acrescido do seguinte elemento econômico:

ELEMENTO DE DESPESA – 2012: 4.4.90.61.00  
VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10

**Art. 3º** – A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2012” integrante da Lei nº 7.706, de 13 de julho de 2011, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

05  
65376  
④

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 – GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública.

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO – 2012: não aplicável

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 197.771,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de valor complementar à desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se busca autorização legislativa para inclusão de Programa e Ação no Plano Plurianual 2010-2013, aprovado pela Lei Municipal nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, alterado pela de nº 7.662, de 20 de abril de 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 7.706, de 13 de julho de 2011, objetivando a inclusão de valor complementar em virtude da elevação do valor indenizatório atribuído à desapropriação de área destinada a posterior doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção da 1ª Companhia do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

Esclareça-se, por relevante, que na fase de tratativas com os proprietários das áreas a serem declaradas de utilidade pública para os fins acima declinados, houve discordância com relação ao valor indenizatório proposto pela Municipalidade, havendo necessidade para a efetivação da desapropriação, quer por meios amigáveis ou judiciais, do complemento do valor referido no parágrafo anterior, em face da atualização dos laudos indenizatórios elaborados pelo órgão técnico competente.

Cumpre-nos ainda destacar que por envolver ampliação da ação governamental, em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/00, acompanha a presente propositura, a necessária análise de impacto orçamentário-financeiro.

Ante o inegável alcance social da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para sua aprovação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

sec.1





08  
65376  
8

**LEI N.º 7.378, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009**

Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013.

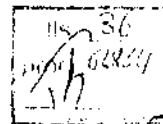
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 para os Poderes Executivo, compreendendo os órgãos da administração direta e indireta e Legislativo do Município, na forma dos anexos que a integram, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal vigente e art. 128, inciso I da Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Parágrafo único** - Em conformidade com o disposto no § 7º do art. 165 da Constituição Federal, os programas e ações das empresas, nas quais o Município detém o controle acionário, constantes dos anexos que integram esta Lei, contemplam somente os seus investimentos.

**Art. 2º** - Os programas, a que se refere o artigo 1º desta Lei, constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes abrangidos por esta Lei.





09  
65376  
A

**LEI N.º 7.662, DE 20 DE ABRIL DE 2011**

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever desapropriação de imóvel para construção de unidade da Polícia Militar, e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 360.000,00).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos no "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 por Elemento de Despesa", da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 – Gestão Das Ações conjuntas da Defesa Civil

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO – 2011: não aplicável

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

ELEMENTO DE DESPESA – 2011: 4.4.90.61.00

VALOR POR EXERCÍCIO - 2011: R\$ 360.000,00

**Art. 2º** – O "Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013" integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, fica acrescido do seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FUNÇÃO: 28 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL

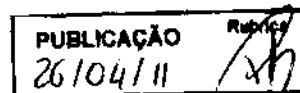
PROGRAMA: 0121 – GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública

FONTE: 0 – PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2011: 4.4.90.61.00

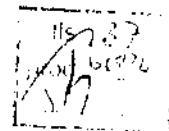
VALOR POR EXERCÍCIO – 2011: R\$ 360.000,00





(Lei nº 7.662/2011)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 3º - A "Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011" integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL

AÇÃO: Desapropriação de imóveis convênios na área de segurança pública

JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.

META FÍSICA: não aplicável

UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável

META POR EXERCÍCIO - 2011: não aplicável

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária

**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013 POR ELEMENTO DE DESPESA**Data: 13/08/2009  
Hora: 08:06:14

Secretaria	2010	2011	2012	2013	TOTAL
3 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL					
<b>Ação</b>					
2624 MANUT. DE CONVÊNIO-ENTIDADES SI/FINS LUCRATIVOS					
Meia:					
Justificativa: Destinados aos convênios mantidos com o FURSS.					
Elemento de Despesa	62.117,00	65.223,00	58.484,00	71.908,00	267.732,00
3.3.99.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.000,00	52.503,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.117,00	12.720,00	13.359,00	14.027,00	52.226,00
<b>Total do Programa</b>	<b>669.937,00</b>	<b>703.433,00</b>	<b>738.604,00</b>	<b>775.533,00</b>	<b>2.887.507,00</b>
<b>Programa</b>					
012: GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL					
Contribui para a concretização das ações do governo.					
<b>Ação</b>					
2617 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL					
Meia:					
Justificativa: Necessidade de aquisição de veículos e equipamentos de informática, para melhor atendimento aos munícipes.					
Elemento de Despesa	107.435,00	116.807,00	114.345,00	118.063,00	450.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.666,00	17.499,00	18.374,00	19.292,00	71.831,00
3.3.93.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.769,00	18.659,00	19.690,00	20.570,00	76.687,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00	12.930,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	31.500,00	33.074,00	34.726,00	129.302,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES POR ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO - PLANO PLURIANUAL 2010/2013

Data: 13/08/2009

Hora: 09:28:07

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

F	S	P	A	ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	TOTAL
004				ADMINISTRAÇÃO	3.169.699,00	3.454.297,00	3.657.411,00	3.932.603,00	14.214.010,00
004	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.169.699,00	3.454.297,00	3.657.411,00	3.932.603,00	14.214.010,00
004	122	0100	2615	SUORTE ADMINISTRATIVO	3.169.699,00	3.454.297,00	3.657.411,00	3.932.603,00	14.214.010,00
			0	SUORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SMCC)	295.912,00	310.142,00	325.085,00	340.774,00	1.271.913,00
				PRÓPRIA	295.912,00	310.142,00	325.085,00	340.774,00	1.271.913,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.428,00	30.801,00	32.446,00	34.068,00	126.844,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.550,00	12.127,00	12.734,00	13.371,00	49.782,00
			3.3.90.39.00	CUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.633,00	255.814,00	268.605,00	282.035,00	1.050.087,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	25.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			2616	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - ENTES GOVERNAMENTAIS	192.567,00	201.195,00	210.256,00	219.769,00	823.787,00
			0	PRÓPRIA	192.567,00	201.195,00	210.256,00	219.769,00	823.787,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.202,00	24.362,00	25.530,00	26.859,00	100.053,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	525,00	551,00	573,00	608,00	2.263,00
			3.3.90.35.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00	551,00	573,00	608,00	2.263,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.315,00	155.731,00	163.548,00	171.894,00	639.488,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			2625	DESPESAS VARIÁVEIS COM PESSOAL (S.M.C.C.)	123.490,00	193.090,00	115.610,00	123.520,00	470.910,00
			0	PRÓPRIA	123.490,00	193.090,00	115.610,00	123.520,00	470.910,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	123.490,00	193.090,00	115.610,00	123.520,00	470.910,00
			2621	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.C.C.)	2.557.750,00	2.834.870,00	3.006.260,00	3.248.542,00	11.647.400,00
			0	PRÓPRIA	2.557.750,00	2.834.870,00	3.006.260,00	3.248.542,00	11.647.400,00
			3.1.90.09.00	SALÁRIO FAMILIA	17.163,00	18.060,00	20.160,00	21.820,00	79.203,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.068.885,00	2.292.510,00	2.429.060,00	2.624.620,00	9.415.075,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	473.870,00	525.300,00	557.040,00	601.900,00	2.158.110,00
			008	SEGURANÇA PÚBLICA	530.117,00	866.123,00	903.827,00	943.624,00	3.543.791,00
			008	DEFESA CIVIL	830.117,00	866.123,00	903.827,00	943.624,00	3.543.791,00
			006	GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL	930.117,00	866.123,00	903.827,00	943.624,00	3.543.791,00
			2617	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	107.435,00	110.807,00	114.345,00	118.063,00	450.650,00
			0	PRÓPRIA	107.435,00	110.807,00	114.345,00	118.063,00	450.650,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.656,00	17.468,00	18.374,00	19.282,00	71.830,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.768,00	18.859,00	19.590,00	20.570,00	76.887,00

PPR003

Legenda: F - Função / S - SubFunção / P - Programa / A - Ação

12/05376



**DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES POR ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO - PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**  
SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária

Data: 13/08/2009  
Hora: 09:28:07

**ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

F	S	P	A	ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	TOTAL
				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.020,00	3.150,00	3.307,00	3.473,00	12.950,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.063,00	31.590,00	33.074,00	34.726,00	129.302,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00	49.000,00	43.000,00	49.000,00	160.000,00
2618	0			MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/D CORPO DE BOMBEIROS PRÓPRIA	622.182,00	618.791,00	678.781,00	709.220,00	2.655.874,00
				MATERIAL DE CONSUMO	622.182,00	618.791,00	678.781,00	709.220,00	2.655.874,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172.182,00	180.791,00	189.831,00	199.323,00	742.127,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	94.500,00	99.235,00	104.186,00	387.911,00
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00	303.500,00	318.725,00	355.711,00	1.249.936,00
					70.500,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
2619	0			MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/ POLÍCIA CIVIL PRÓPRIA	100.500,00	105.525,00	110.801,00	116.341,00	433.167,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.500,00	105.525,00	110.801,00	116.341,00	433.167,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.188,00	387.911,00
					10.500,00	11.425,00	11.576,00	12.155,00	45.256,00
008	244			ASSISTÊNCIA SOCIAL	665.937,00	703.433,00	738.624,20	775.533,00	2.887.507,00
008	244	0115		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	569.937,00	703.433,00	738.624,00	775.533,00	2.887.507,00
				FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	665.937,00	703.433,00	738.624,00	775.533,00	2.887.507,00
				CAMPANHAS E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS PRÓPRIA	113.230,00	119.872,00	124.858,00	131.100,00	488.120,00
				MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00	113.400,00	119.070,00	126.023,00	466.493,00
				MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000,00	50.500,00	52.920,00	55.566,00	206.986,00
					60.000,00	63.000,00	68.150,00	69.457,00	258.607,00
				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.250,00	5.512,00	5.788,00	6.077,00	22.627,00
				MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00	5.512,00	5.788,00	6.077,00	22.627,00
2621	0			AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PRÓPRIA	159.470,00	167.443,00	175.815,00	184.605,00	687.333,00
				MATERIAL DE CONSUMO	145.920,00	153.111,00	160.766,00	169.804,00	629.601,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.820,00	98.511,00	103.436,00	108.608,00	404.375,00
					52.000,00	54.500,00	57.330,00	60.196,00	224.126,00
5105				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	13.650,00	14.312,00	15.049,00	15.801,00	58.812,00
				MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	5.512,00	5.788,00	6.077,00	22.627,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00	8.800,00	9.261,00	9.724,00	36.205,00
2622				MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FUNDS	328.000,00	345.030,00	362.281,00	380.395,00	1.416.306,00

Legenda: F - Função / S - Sub-Função / P - Programa / A - Ação

PPR005

14  
15/08/2009

Assim 41 de 324  
65370



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

SMF - Sistema de Eaboração Orçamentária

Data: 13/08/2009

Hora: 09:28:07

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES POR ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO - PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013

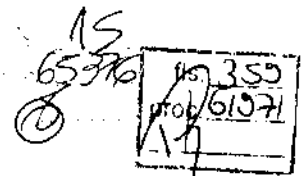
ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

F	S	P	A	ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	TOTAL
0				PRÓPRIA	328.800,00	345.030,00	382.281,00	380.395,00	1.416.306,00
	3.3.90	318.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.828,00	210.851,00	221.404,00	232.474,00	865.559,00
	3.3.90	319.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.780,00	82.169,00	96.777,00	101.616,00	376.342,00
	4.4.90	52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
2623				COOPERAÇÃO EM PROGRAMAS ANTIDROGAS	6.500,00	6.825,00	7.166,00	7.525,00	28.016,00
	3.3.90	30.00		PRÓPRIA	8.500,00	8.825,00	7.166,00	7.525,00	28.016,00
	3.3.90	36.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00	525,00	551,00	578,00	2.154,00
	3.3.90	36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	8.300,00	6.815,00	6.946,00	25.061,00
2624				MANUT. DE COMÉNCIOS-ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	62.197,00	65.223,00	58.484,00	71.908,00	257.732,00
	3.3.90	32.00		PRÓPRIA	62.117,00	65.223,00	68.404,00	71.908,00	257.732,00
	3.3.90	36.00		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00	57.506,00	55.125,00	57.881,00	215.506,00
	3.3.90	36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.117,00	12.723,00	13.359,00	14.027,00	52.226,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.689.793,00</b>	<b>5.023.853,00</b>	<b>5.289.942,00</b>	<b>5.851.760,00</b>	<b>20.846.308,00</b>

144  
65376

13  
61824

Legenda: F - Função / S - Subfunção / P - Programa / A - Ação



**LEI N.º 7.706, DE 13 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

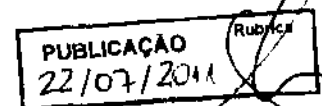
**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2012, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

- I** – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** – Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes e não Inflacionados;
- V** – Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Inflacionados;

Mod.3





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária**

**Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2012**

16  
65376  
10

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Ação:** 2624. MANUT. DE CONVÊNIOS-ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS

**Descrição da Ação**

Destinados aos convênios mantidos com o FUNSS.

**Meta:**  
**Unidade:** UNIDADE  
**Quantidade:** 0,00

**Código Título do Programa**

**Justificativa**

121 GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL.

A Secretaria responde, também, pela relação institucional com outros municípios, Governo do Estado e Governo Federal, viabilizando convênios e acompanhando seu desenvolvimento, e com outros órgãos públicos, como Poder Judiciário, Corpo de B

**Objetivo do Programa**

Contribui para a coordenação das ações de governo.

**Ação:** 2817. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

**Descrição da Ação**

Necessidade de aquisição de veículos e equipamentos de informática, para melhor atendimento aos munícipes.

**Meta:**  
**Unidade:** UNIDADE  
**Quantidade:** 0,00

**Ação:** 2818. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/O CORPO DE BOMBEIROS

**Descrição da Ação**

Manutenção e melhorias na sede do Posto de Bombeiros.

**Meta:**  
**Unidade:** UNIDADE  
**Quantidade:** 0,00

**Ação:** 2819. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO C/POLICIA CIVIL

**Descrição da Ação**

Destinado aos Distritos Policiais, para despesas com locação, energia elétrica e água.

**Meta:**  
**Unidade:** UNIDADE  
**Quantidade:** 0,00





**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 536**

**PROJETO DE LEI Nº 11.186**

**PROCESSO Nº 65.376**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª companhia da Polícia Militar do estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,00).

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 07 -, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 6 de setembro de 2012.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**Ronaldo Salles Vieira**  
Consultor Jurídico

RSV



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0058/2012**


Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, atendendo ao Despacho n. 536 da Consultoria Jurídica da Casa, o projeto de lei n. 11.186, de autoria do Prefeito Municipal que altera o PPA 2012/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia de Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

Busca a presente propositura alterar o PPA 2010/2013, objetivando a inclusão de valor complementar em virtude da elevação do valor indenizatório atribuído à desapropriação de área destinada a posterior doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção da 1ª Companhia do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

O projeto vem acompanhado da planilha de fls. 07 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro -, que nos mostra uma despesa no valor de R\$ 197.771,10 para o presente exercício, sendo que esta despesa encontra-se reservada na dotação 08.01.28.846.0000.0901.9.9.99.99.00.0.

Temos também no artigo 4º do projeto a solicitação de abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente no valor acima mencionado em conformidade com a previsão contida no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal n. 4.320/64.

Apontamos que existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos.

  
0.



Assim, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar n. 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 06 de setembro de 2012.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1.808**

**PROJETO DE LEI Nº 11.186**

**PROCESSO Nº 65.376**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06, vem instruída com a Planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 07), e documentos de fls. 08/19.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através de despacho, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0058/2012, que: **1)** a finalidade do projeto de lei é obter autorização legislativa para alterar o Plano Plurianual 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel, bem como autorizar crédito orçamentário correlato, na forma prevista para o art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 197.771,10 (art. 4º).

Referido dispositivo da lei federal estabelece:

Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União...

**TÍTULO V**

**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

2) A planilha de fls. 07, de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, aponta o valor da despesa em R\$ 197.771,10 para o presente exercício, na dotação que especifica, e previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos, e 3) o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput" e inciso I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, II e IV, c/c o art. 72, XII e XX), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é de obter autorização legislativa para promover a alteração do Plano Plurianual 2010/2013 (Lei 7.378/2009), objetivando a inclusão de valor complementar, em virtude da elevação do valor indenizatório atribuído à desapropriação de área destinada à Fazenda do Estado



de São Paulo, para construção da 1ª Companhia do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior, e sua posterior doação. No mesmo instrumento (art. 4º) pleiteia a abertura de crédito orçamentário adicional especial no valor especificado.

A matéria é de natureza legislativa, e o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III da Carta de Jundiaí), uma vez que busca alterar normas vigentes – Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013 – e Leis de Diretrizes Orçamentárias. Outrossim, solicita autorização, no art. 4º, de abertura de crédito adicional especial no orçamento, **indicando como fonte para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, a forma autorizada no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei federal 4320/64.** Com efeito, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal - artigo 167, e incisos -, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) - art. 32, § 1º, inciso V. Sob o espectro enfocado – alteração do Plano Plurianual -, a proposta reúne condições de legalidade, lato senso. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

#### **OITIVA DAS COMISSÕES**

Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos..

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 10 de setembro de 2012.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

rsv



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 65.376**

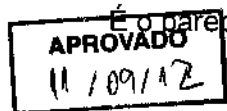
PROJETO DE LEI Nº 11.186, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

**PARECER Nº 1.985**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, V, c/c o art. 46, II e IV, e art. 72, XII e XX - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.808, de fls. 20/23, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar o Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei 7.662/2011, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e autorizar crédito orçamentário no valor de R\$ 197.771,10, sendo que o intento somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.



Sala das Comissões, 11.09.2012.

  
ANA TONELLI

  
PAULO SERGIO MARTINS  
rsv

FERNANDO BARDI  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

  
ROBERTO CONDE ANDRADE



24  
65376

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 65.376

PROJETO DE LEI Nº 11.186, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

**PARECER Nº 1.988**

Objetiva o Chefe do Executivo com o projeto em estudo a necessária autorização da Edilidade para alterar o Plano Plurianual 2010/2013 – PPA, e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária, âmbito ao qual devemos situar esta nossa análise, nos reportamos à análise da Diretoria Financeira expressa no Parecer nº 0058/2012, de fls. 18/19, que propugnou que a proposta atende à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, embasados nos argumentos financeiros, finalizamos votando favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11.09.2012.

**APROVADO**  
11/109/12

JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS "TICO"  
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

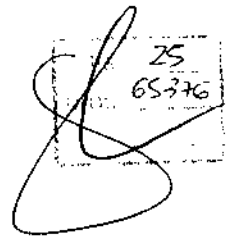
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"VAL FREITAS"

ROBERTO MARCIAL LEME

MARCELO ROBERTO GASTALDO

RSV





**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº 65.376**

PROJETO DE LEI Nº 11.186, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

**PARECER Nº 1.993**

Através do projeto em análise objetiva-se promover os meios pertinentes para possibilitar a implementação de desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para tanto busca-se alterar o PPA 2010/2013 para estabelecer previsão nesse sentido, assim como o aval do Legislativo para autorizar a abertura de crédito orçamentário.

Necessária e ao nosso ver imprescindível, a propositura representa medida que deve contar com o nosso total apoio, face à relevância e atualidade da questão enfocada, e sob a ótica desta comissão acolhemos a iniciativa em seus termos, subscrevendo os argumentos expressos na justificativa de fls. 06 em seus termos.

Votamos, pois, favorável ao projeto.

É o parecer.

**APROVADO**  
18/09/12

Sala das Comissões, 17.09.2012.

  
MARSELO ROBERTO GASTALDO  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

  
DURVAL LOPES ORLATO

  
GUSTAVO MARTINELLI

  
SÍLVIO ERAMANI

RSV

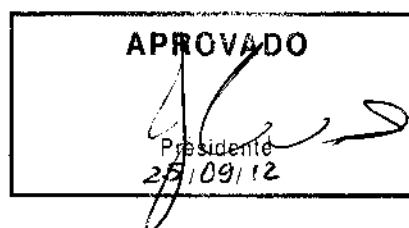


**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

26  
65316

**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00980**

PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.186/2012, do Prefeito Municipal que altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1.ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).



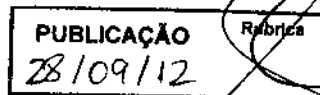
**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.186/2012, do Prefeito Municipal que altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1.ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

Sala das Sessões, 25/09/2012

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



proc. 65.376



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.186**

Altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2012 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** – Fica incluído no Programa 0121 – Gestão das Ações Conjuntas da Defesa Civil – Ação: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública constante do “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, criado pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011, o seguinte elemento econômico:

*ELEMENTO DE DESPESA – 2012: 4.4.90.61.00*

*VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10*

**Art. 2º** – O detalhamento da despesa constante do “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011, fica acrescido do seguinte elemento econômico:

*ELEMENTO DE DESPESA – 2012: 4.4.90.61.00*

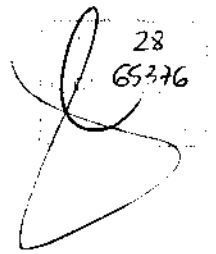
*VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10*

**Art. 3º** – A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2012” integrante da Lei nº 7.706, de 13 de julho de 2011, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

*ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL*

*PROGRAMA: 0121 - GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA*

*CIVIL*



(Autógrafo PL nº. 11.186 - fls. 2)

*AÇÃO: Desapropriação de imóveis -- convênios na área de segurança pública.*

*JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.*

*META FÍSICA: não aplicável*

*UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável*

*META POR EXERCÍCIO - 2012: não aplicável*

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 197.771,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de valor complementar à desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e doze (25/09/2012).

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"**  
Presidente



29  
65316

Of. PR/DL 594/2012  
proc. 65.376

Em 25 de setembro de 2012.

Exmº. Sr.

**MIGUEL HADDAD**

DD. Prefeito Municipal

**JUNDIAÍ**

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup>.  
encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 11.186**, aprovado na  
Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

Dr. **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA** - "Julião"  
Presidente



30  
65376

PROJETO DE LEI Nº. 11.186

PROCESSO Nº. 65.376

OFÍCIO PR/DL Nº. 594/2012

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

26/09/12

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*curton*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18 / 10 / 12

  
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

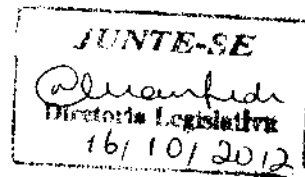
OF. GP.L. nº 260/2012

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 15/OCT/2012 15:56 000065669

Processo 26.833-1/2012

Jundiaí, 05 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.915, objeto do Projeto de Lei nº 11.186, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



**LEI N.º 7.915, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012**

Altera o PPA 2010/2013, para prever despesa com desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª. Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 197.771,10).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** – Fica incluído no Programa 0121 – Gestão das Ações Conjuntas da Defesa Civil – Ação: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública constante do “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, criado pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011, o seguinte elemento econômico:

*ELEMENTO DE DESPESA – 2012: 4.4.90.61.00*

*VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10*

**Art. 2º** – O detalhamento da despesa constante do “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.662, de 20 de abril de 2011, fica acrescido do seguinte elemento econômico:

*ELEMENTO DE DESPESA – 2012: 4.4.90.61.00*

*VALOR POR EXERCÍCIO – 2012: R\$ 197.771,10*

**Art. 3º** – A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2012” integrante da Lei nº 7.706, de 13 de julho de 2011, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

*ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL*

*PROGRAMA: 0121 – GESTÃO DAS AÇÕES CONJUNTAS DA DEFESA CIVIL*

*AÇÃO: Desapropriação de imóveis – convênios na área de segurança pública.*

*JUSTIFICATIVA: Desapropriação de imóveis visando doação para o Governo do Estado de São Paulo, para implantação de unidades de segurança pública.*

*META FÍSICA: não aplicável*

*UNIDADE DE MEDIDA: não aplicável*

*META POR EXERCÍCIO – 2012: não aplicável*





**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 197.771,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento de despesa decorrente de valor complementar à desapropriação de imóvel destinado à implantação da 1ª Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e doze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1